**RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMDCA**

**Institui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 1.415/2019.

Considerando as Resoluções n° 223/2021 e 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que tratam da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a publicação do Documento Base e do Documento Orientador da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo CONANDA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

1. Presidente do CMDCA Eroni Allebrandt;
2. Conselheiros do CMDCA representantes governamentais Juliana Dal Mago e Andreia Ely Scherer;
3. Conselheiros do CMDCA representantes da sociedade civil Diles Demartini;
4. Representante de Conselho Tutelar Jaqueline Corá;
5. Adolescente Rhaiane Allebrandt;
6. Representante da Secretaria Municipal de Educação Margarete Rosa Alves e Patricia Gehrke Gewehr;

**Art. 2º** Constituem-se atribuições da Comissão Organizadora durante a realização da XII Conferência Municipal:

1. Coordenar o processo de aprovação do Regimento Interno na abertura da Conferência;
2. Propor critérios de escolha dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual, conforme orientações do CONANDA;
3. Realizar o credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados(as) para Conferência Municipal;
4. Viabilizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal ou Regional, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária final;
5. Elaborar o relatório final da XII Conferência Municipal ou Regional;
6. Definir o material de subsídio para os delegados eleitos para a XI Conferência Estadual;
7. Socializar informações de utilidade pública como: restaurantes próximos, linhas e horários de ônibus;
8. Disponibilizar atendimento de emergência à saúde;
9. Disponibilizar local para guarda-malas;
10. Receber a imprensa, prestar informações e estar disponível para participar de entrevistas.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 19 de Setembro de 2022

Eroni Allebrandt

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente